

PARECER TÉCNICO Nº 011/2024 – SISAM

REQUERENTE: MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINO P SANTOS, Nº 313, DISTRITO VILA FUNCHAL - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Leopoldino P Santos, nº 313, Distrito Vila Funchal, neste município, no dia 15 de fevereiro de 2024, conforme solicitado no Requerimento Nº 006/2024 SISAM, foi constatado que no interior do imóvel existem 03 (três) árvores de grande porte da espécie **Mangueira (Nome Científico: *Mangifera indica*)**, para as quais solicita o **corte**. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécie *Mangueira* (Nome Científico: *Mangifera indica*).



Fonte: SISAM (Registro em 15/02/2024).

Figura 02: Espécie *Mangueira* (Nome Científico: *Mangifera indica*).



Fonte: SISAM (Registro em 15/02/2024).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. Não são espécies indicadas para a arborização urbana;
- ii. Estão em boas condições fisiológicas;
- iii. Ambas possuem porte médio (8 a 15 metros);
- iv. Ambas possuem grande número de galhos, folhas e poucas flores;
- v. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada.

JUSTIFICATIVA



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte das árvores pelo fato de que os galhos das árvores crescerem desordenadamente, sem podas de manutenção, e será realizada obra de construção civil no local.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE das três (03) árvores da espécie MANGUEIRA (Nome Científico: *Mangifera indica*), que estão localizadas no interior do imóvel localizado na Rua Leopoldino P Santos, nº 313 – Distrito Vila Funchal – São Gotardo/MG, de responsabilidade de MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 16 de fevereiro de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISAM

